



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - FUNSAU**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
DADOS TECNOLÓGICOS E GESTÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO DE SAÚDE**  
**DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO**  
**DO PARÁ - FUNSAU** E A EMPRESA **NP**  
**TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
COMO ABAIXO SE DECLARAM.

**O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO PARÁ - FUNSAU**, órgão da Administração do Governo do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.321.731/0001-52, sito à Avenida Almirante Barroso, nº 527, entre as Travessas Curuzú e Antônio Baena, bairro do Marco, CEP: 66.093-802, Belém/PA, E-Mail: [pmpafunsau.contratos@gmail.com](mailto:pmpafunsau.contratos@gmail.com), designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, ALESSANDRO CÉZAR CAPISTRANO NEVES – CEL QOPM RG 27.321, MF: 58077781, brasileiro, casado, Oficial Superior da Polícia Militar do Estado do Pará, inscrito no CPF: 458.270.792-00, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.110, Bairro: Parque Verde, CEP: 66635-110, Cidade: Belém, Estado: Pará, e de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, sito a Rua Izabel a Redentora 2356 - Edifício Loewen sala 117 - Centro, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.005-010, E-mail: [financeiro@negociospublicos.com.br](mailto:financeiro@negociospublicos.com.br) / [alvaro@negociospublicos.com.br](mailto:alvaro@negociospublicos.com.br), Telefone: (41) 3778-1830 , neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025/FUNSAU, com fundamento no Art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

---

Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 527, entre Trav. Curuzú e Antônio Baena, Bairro: Marco, Belém – Pará  
CEP: 66.093-802, E-mail: [pmpafunsau.contratos@gmail.com](mailto:pmpafunsau.contratos@gmail.com)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE**



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto possibilitar ao setor de licitações do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUNSAU) o acesso à ferramenta que possua extenso banco de dados referente aos preços praticados, em especial pela Administração Pública como forma de instruir os processos que visam a contratação de bens e prestação de serviços no âmbito do FUNSAU, conforme as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS - PAE nº 2025/2199777, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço objeto do presente Contrato o valor global de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos Reais), alusivo à vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício de 2025 de acordo com a classificação abaixo:

Valor Estipulado para o Exercício de 12 meses: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos Reais).

Fonte: 01759000050 – (Recurso Próprio do Fundo)

02759000050 – (Recurso Próprio – Superávit)

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

PI: 4110008338C

Natureza de Despesa: 339039

---

Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 527, entre Trav. Curuzú e Antônio Baena, Bairro: Marco, Belém – Pará  
CEP: 66.093-802, E-mail: [pmpafunsau.contratos@gmail.com](mailto:pmpafunsau.contratos@gmail.com)



## **CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Fornecer estrutura tecnológica, apta a realizar a pesquisa de preços a fim de aperfeiçoar os artefatos licitatórios que compõe os processos de compras públicas conduzidos pelo FUNSAU.

### **5.2. O serviço contratado inclui:**

- a) Licença de uso ao Banco de Preços;
- b) Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado;
- c) Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato;
- d) Acesso a 1222 fontes de pesquisa;
- e) Acesso a 1500 sites;
- f) Acesso a 26 fontes de tabelas oficiais;
- g) 28 opções de filtros e recursos de pesquisa;
- h) Módulo de Mentoría - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer ao FUNSAU os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem da execução do contrato;
- e) Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste contrato.
- f) Garantir a disponibilidade do sistema em 99,5% do tempo, medido mensalmente;



- g) Realizar backup diário de todos os dados do sistema, mantendo cópias de segurança por um período mínimo de 30 dias;
- h) Fornecer treinamento inicial e contínuo aos usuários designados pela CONTRATANTE;
- i) Manter o sistema tecnologicamente atualizado, implementando melhorias e novas funcionalidades que surgiem no mercado e forem relevantes para o objeto deste contrato;
- j) Cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- e) Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- f) Designar servidores para receberem treinamento e utilizarem o sistema;
- g) Utilizar o sistema apenas para os fins previstos neste contrato, não reproduzindo, distribuindo ou modificando o software sem autorização prévia da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA –DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento.

**10.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses, após pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base na variação acumulada do IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), calculado e divulgado pela FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

#### CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

##### 16.2. A CONTRATADA se compromete a:

- a) Tratar os dados pessoais apenas para a finalidade específica de prestação dos serviços contratados;
- b) Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra tratamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição ou danos acidentais;



- c) Não transferir dados pessoais para fora do Brasil sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE;
- d) Notificar a CONTRATANTE sem demora indevida após tomar conhecimento de uma violação de dados pessoais;
- e) Manter registros de todas as atividades de tratamento realizadas em nome da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

17.1. As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da outra parte de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, em razão deste contrato, sendo eles de interesse da outra parte ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. Este contrato representa o acordo integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todos os entendimentos e acordos anteriores, sejam verbais ou escritos.

18.2. Qualquer alteração neste contrato só será válida se feita por escrito e assinada por ambas as partes.

18.3. A tolerância de qualquer das partes em relação à infração de qualquer termo ou condição deste contrato não será considerada como desistência de qualquer direito, nem impedirá tal parte de fazer valer seus direitos em relação a qualquer infração subsequente.

18.4. Se qualquer disposição deste contrato for considerada inválida ou inexequível, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

18.5. Este contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre os empregados de uma parte e a outra parte.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE**



18.6. As partes são contratantes independentes e nada neste contrato será interpretado como criação de qualquer associação, joint venture ou relação de agência entre as partes. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
g.v.b. ALESSANDRO CEZAR CAISTRANO NEVES  
Data: 25/02/2025 07:14:10-0300  
Verifique em: <https://validar.itb.gov.br>

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2025.02.21 13:56:48 -03'00'

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR  
DO PARÁ - FUNSAU  
CONTRATANTE**

**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS  
LTDA  
CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1º Alexandria Pantoya Pacheco Lima

2º Eduardo Isaias Nunes de Paula

CPF: 018.046.112-99

CPF: 050.083.042-83

**Portaria Nº0828/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Francisco Silva Do Nascimento; MF:572220781 ; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.468,70. CB PM Luana Suelen Pacheco Dos Santos; MF:42201971 ; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. SD PM Everson Taffarel Corrêa Santana; MF:59107282 ; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Portaria Nº0829/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Antonio Sousa Sodré; MF:42192071 ; Lotação: 43ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. CB PM Jorge Bittencourt Ferreira Neto; MF:64016591 ; Lotação: 6ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. CB PM Camila Adriane Vilarinho Sodré; MF:5938191/1 ; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. CB PM Milena Rodrigues Cardoso; MF:42200011 ; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Portaria Nº0831/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bagre-PA; Período: 27/02 a 06/03/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: CB PM Romulo De Jesus Medeiros Soares; MF: 6401537/1; Lotação: EMG; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.712,88. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Portaria Nº0832/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 01/03 a 06/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Larissa Húrsula Neves; MF: 5965131/1; Lotação: CPC-I; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Portaria Nº0834/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 01/03 a 06/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Manoel Do Socorro Ferreira Soares; MF: 5817706/1; Lotação: DAL; Valor Unit.:R\$164,72; Valor: R\$1.647,20. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Portaria Nº0835/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Anajás-PA; Período: 27/02 a 06/03/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: SGT PM Ana Lúcia Martins Machado; MF: 57305031; Lotação: CIEPAS; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$1.909,31. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1171819**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### **Portaria Nº014/2025-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. N° 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, SGT PM RG 19730, CPF 252.433.902-59, MF 539645001, Chefe da Seção do Almoxarifado do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 700,00 (Setecentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo) e sendo R\$ 3.300,00 (Três Mil, Trezentos Reais) na 339039 (Pess. Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária, Belém-PA, 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1171710**

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

### CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 - FUNSAU**

Objeto:Acesso à ferramenta que possua extenso banco de dados referente aos preços praticados, em especial pela Administração Pública como forma de instruir os processos que visam a contratação de bens e prestação de serviços no âmbito do FUNSAU.

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026

Data da Assinatura: 25/02/2025

Fontes: 01759000050 (Recurso Próprio) / 02759000050 (Recurso Próprio - Superavit) / Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 / Natureza de Despesa: 339039 / PI: 4110008338C

Valor total: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos Reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

**Protocolo: 1171480**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### **EXTRATO DA PORTARIA N° 015/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Processo nº 2025/2181944

Contrato nº 033/2025

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 57173891-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791-1

Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) fardos Água mineral, com custo logístico (adesivagem, transporte, carga e descarga) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta aos municípios Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará em decorrência de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade.

Contratada: V O BEGOT

CNPJ: 20.982.705/0001-69

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1171516**

#### **EXTRATO DA PORTARIA N° 014/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Processo nº 2025/2181944

Contrato nº 032/2025

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 57173891-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791-1

Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) cestas de alimentos montadas e embaladas, voltada a assistência humanitária em resposta a desastres e resposta em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública decretadas nos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará.

Contratada: COMERCIAL JURUBEBA LTDA

CNPJ: 51.116.758/0001-20

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1171533**

#### **EXTRATO DA PORTARIA N° 016/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Processo nº 2025/2181944

Contrato nº 034/2025

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 57173891-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791-1

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, carga e descarga de 2000 (dois mil) Kits de Higiene (montados, embaladas e adesivadas) para atendimento às populações afetadas por desastres dos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba.

Contratada: PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.808.811/0001-25

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1171528**



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2282357

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JAIRO LOBATO GONÇALVES, CPF: \*\*\*.710.752-\*\*

Em: 26/02/2025 13:15:10

Aut. Assinatura: 55ab51655e082bacdb6320a6cb1c879c4e0b5d80034554be2977d1bd22212183



Identificador de autenticação: a52242a8-34cd-4ed7-9d00-d2c8cec76c63  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>